



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 987

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado
No municipal Oficial em
10 de novembro de 2025
Bretton

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

“Institui o Plano Decenal Municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto, destinado a adolescentes em conflito com a lei no município de Pedra Dourada/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, que regulamenta a execução das medidas destinadas aos adolescentes autores de atos infracionais, no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG.

§ 1º. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal, nos termos do art. 103 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

§ 2º. O presente Plano tem fundamento na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o qual estabelece como competência dos Municípios a elaboração e execução de seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será implementado sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Proteção Social Especial (PSE) e da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização das ações.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

§ 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exercer as funções deliberativas, normativas e de controle do

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Plano, nos termos do inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069/1990.

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica de Proteção Especial (PSE) e à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, em consonância com os Planos Nacional e Estadual, submetendo-o à aprovação do CMDCA;

II - promover a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

III - atuar de forma integrada com os demais entes federados e Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

IV - garantir a manutenção e a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados aos adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4º. O Plano será elaborado por Comissão Intersetorial, devendo prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, observando os princípios e diretrizes do ECA e do SINASE.

Art. 5º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto tem como objetivos:

I - atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, conforme a Lei nº 12.594/2012 (SINASE), o Plano Estadual de Medidas Socioeducativas e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - promover a responsabilização do adolescente quanto às consequências de seus atos, incentivando, sempre que possível, a reparação dos danos causados;

III - garantir a integração social do adolescente e o acesso a seus direitos individuais e sociais, mediante a execução de seu Plano Individual de Atendimento (PIA);

IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

V - contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial integral.

Art. 6º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto compreenderá:

I - o atendimento aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos de menor potencial ofensivo, encaminhados pela Vara Única da Comarca de Tombos/MG;

II - o desenvolvimento de atividades voltadas à cidadania, esporte, cultura, recreação e artes;

III - a capacitação profissional dos adolescentes, visando à inserção no mercado de trabalho.

Art. 7º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deverá estar contemplado no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal, garantindo-se os recursos financeiros necessários à execução das ações.

Art. 8º. O cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, dependerá da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de planejamento, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, que têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sob pena de responsabilização administrativa (art. 249 do ECA), civil e criminal.

Art. 9º O PIA será elaborado e coordenado por assistente social e psicólogo vinculados ao Município, com carga horária específica para sua execução, devendo incluir a participação efetiva do adolescente e de sua família.

O PIA deverá conter, no mínimo:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- II - os objetivos definidos pelo adolescente;
- III - a previsão de atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V - formas de participação da família no cumprimento do plano.

Art. 10. Compete ao órgão gestor instituir mecanismos permanentes de avaliação e monitoramento do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, a fim de verificar sua adequação e propor melhorias contínuas.

Art. 11. Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 10 de novembro de 2025.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA-MG

2025-2035



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO – SIMASE

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Alexsandro Oliveira Vieira
Suplente: Damares Geralda Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Regiany Ribeiro Cardoso
Suplente: Ludmilla Aparecida Menenguci Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Titular: Rondnelly Lopes Fabres Miranda
Suplente: Antônio Augusto Bernardo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiana Japponi André
Suplente: Elisângela Aguiar da Silva Almeida

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Rodrigo Ancelio da Silva Ramos
Suplente: Evandro Cardoso Patrício

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Kilmer Medeiros Gonçalves de Oliveira
Suplente: José Mauro Pereira de Jesus

Período de elaboração: Setembro de 2025

APROVAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 05 de outubro de 2025.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Daine Martins Ferreira Moraes
Deilaine Cristina Oliveira da Silva

[Assinatura]
Carolina Aparecida dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

COORDENAÇÃO

ALEXSANDRO OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

LEILIAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes

ELABORAÇÃO

LARISSA APOLINÁRIO DOS SANTOS SILVA
Advogada da Equipe da Proteção Social Especial

ELAINE MARTINS FERREIRA MORAES
Assistente Social da Equipe da Proteção Social Especial

Elaine Martins Ferreira Moraes
Leiliane Cristina Oliveira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Poder Executivo

Nome: Município de Pedra Dourada

CNPJ: 18.114.215/0001-07

Porte: Pequeno Porte I

Endereço: Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, CEP: 36.847-000.

Telefones: (32) 3512-7730

Site www.pedradourada.mg.gov.br

Representante Legal: Fagner Ferreira Veiga

Período de mandato: 01/01/2025 a 31/12/2028

E-mail: gabinete@pedradourada.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal: Alexsandro Oliveira Vieira

Endereço: Rua Bela Vista, nº 12, Parque São João, CEP: 36.847-000

Telefone: (32) 999446042

E-mail: smaspedradourada@gmail.com

Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Lei Municipal nº 582 de 24 de agosto de 2006

Presidente: Leiliane Cristina Oliveira da Silva

Endereço: Rua Bela Vista, nº 12, Parque São João, CEP: 36.847-000

Telefone: (32) 999446042

E-mail: smaspedradourada@gmail.com

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Leiliane Martins Ferreira Moraes
Leiliane Cristina Oliveira da Silva

Leiliane Apolinário dos S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

SIGLAS UTILIZADAS

- CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- PSE – Proteção Social Especial;
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- LA – Liberdade Assistida ;
- PSC – Prestação de Serviço à Comunidade;
- SEADE – Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social;
- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência;
- SME – Secretaria Municipal da Educação.
- SMS – Secretaria Municipal da Saúde;
- SMAS– Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Elaine Martins Ferreira Moraes
Revisora Cristina Oliveira da Silva

[Assinatura]
Leandra Apolinário dos Santos Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

APRESENTAÇÃO

Nas últimas décadas, o atendimento Socioeducativo no Brasil vem se especializando em razão dos muitos avanços promovidos pela introdução da concepção de Proteção Integral como doutrina norteadora do novo direito previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a execução de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Espera-se, portanto, que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, possa contribuir para a execução da política de atendimento socioeducativo em meio aberto no Município, de forma coerente com a realidade que se manifesta no cotidiano da execução das Medidas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, convertendo-se em benefícios diretos para os (as) adolescentes e jovens que se encontram em conflito com a lei e suas famílias.

Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento ao adolescente nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu artigo 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Elaine Martins Ferreira Moraes
Indicadora Christina Oliveira da Silva

Leandra Apolinário dos S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

ÍNDICE	
I. INTRODUÇÃO.....	12
II. MARCOS LEGAIS.....	14
III. PRINCÍPIOS.....	15
IV. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA.....	16
V. PÚBLICO ALVO.....	19
VI. OBJETIVOS.....	19
VI. I Objetivo Geral.....	20
VI. II Objetivos Específicos.....	21
VII. DIRETRIZES.....	22
VIII. SERVIÇOS OFERTADOS.....	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.....	26
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	27
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	27
IX. AÇÕES INTERSETORIAIS E EIXOS ESTRATÉGICOS.....	30
Eixo 1 - Assistência Social.....	31
Eixo 2 - Educação.....	33
Eixo 3 - Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.....	34
Eixo 4 - Saúde.....	35
Eixo 5. Conselho Tutelar.....	36
Eixo 6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	37
X. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA).....	41
Objetivos das medidas socioeducativas.....	41
Proteção Social e medidas em meio aberto.....	42
Medidas aplicáveis.....	43
XII. PLANO DE AÇÃO.....	44
Diretrizes pedagógicas do atendimento (conforme o SINASE).....	45
Acompanhamento ao Adolescente.....	46
Integração das Políticas Públicas.....	46
Escolarização.....	46
Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização.....	47
Instituições Conveniadas para PSC.....	47
Planejamento das Atividades.....	48
XIII. RESULTADOS ESPERADOS.....	50
XIV. MEDIDAS PREVENTIVAS.....	50
XV. GESTÃO DO SINASE.....	52
XVI. FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA.....	54
XVII. ORÇAMENTO.....	55
XVIII. REVISÃO DO PLANO DECENAL.....	56
XIX. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	56

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Claine Martins Boreira Moraes
Revisora Cristiana Oliveira da Silva


Karissa Apolinário dos S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

I. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem a infância e a adolescência como prioridade absoluta, atribuindo a toda a sociedade o dever de garantir e proteger seus direitos. Em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou a Resolução nº 119, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). No mesmo ano, foi encaminhado ao Congresso Nacional um conjunto de propostas para alteração da Lei nº 8.069/1990 (ECA), resultando, posteriormente, na promulgação da Lei nº 12.594/2012. Essa legislação, em conjunto com a Resolução nº 119/2006, formou o marco jurídico e conceitual para a implantação dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo nas três esferas de governo.

Em 2013, foi publicado o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2014–2023), com diretrizes para a gestão do atendimento socioeducativo em todo o país. O documento previu ações integradas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação profissional e esporte, em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 12.594/2012, para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Nesse contexto, coube à esfera municipal, governo e sociedade civil organizada, por meio das entidades de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das entidades socioassistenciais, criar e executar programas de medidas socioeducativas em meio aberto, notadamente Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), mediante apoio e cooperação técnica e financeira.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre as medidas socioeducativas, definindo critérios de aplicação e atribuições para sua execução. Aos adolescentes que praticam atos infracionais são aplicadas medidas socioeducativas, levando-se em consideração a gravidade da conduta, com o objetivo de favorecer a reintegração familiar e comunitária, além da ruptura com a trajetória infracional.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Elaine Martins Ferreira Moraes
Luiziane Cristina Oliveira da Silva

A
Vanessa Apolinário dos S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Este Plano tem como propósito a efetiva implantação e organização da política pública voltada ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei e de suas famílias. Fundamenta-se na compreensão da realidade vivida por esses adolescentes, no âmbito das políticas públicas, assegurando o acesso a direitos e reforçando o caráter educativo das medidas socioeducativas, de forma a restituir direitos, interromper a reincidência e promover a inclusão social, educacional, cultural e profissional (SINASE, 2012).

Para sua elaboração, foi instituída a Comissão Intersectorial por meio do Decreto nº 026/2025, com a designação de seus membros formalizada pela Portaria Municipal nº 129/2025, tendo como finalidade ampliar o diálogo entre os diversos setores responsáveis pelo atendimento ao público-alvo. A Comissão é composta por representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Plano resulta de uma pactuação coletiva de compromissos, orientada pela melhoria do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município. Para sua construção, foram utilizados como base o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, sistemas de dados governamentais, registros em prontuários e informações provenientes dos atendimentos da equipe de Proteção Social Especial — ainda em fase de estruturação no município.

O monitoramento será contínuo, com avaliações periódicas em intervalos não superiores a quatro anos, a fim de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e subsidiar recomendações aos gestores e operadores do sistema.

Assim, este documento se consolida como ponto de partida para o aprimoramento do atendimento socioeducativo no município de Pedra Dourada, reafirmando o compromisso de construir uma sociedade mais justa, com oportunidades de crescimento e inclusão social para todos os adolescentes e jovens.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Elaine Martins Loureiro Moraes
Leliliane Cristina Oliveira da Silva

A
Joanissa Apolinário da S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

II. MARCOS LEGAIS

A elaboração e implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo está fundamentada nos seguintes marcos normativos:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
- Resolução CONANDA nº 119/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que regulamenta o SINASE e estabelece diretrizes para a execução das medidas socioeducativas;
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013), que define diretrizes e eixos operativos para a gestão do atendimento socioeducativo em âmbito nacional;
- Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais (2010), que orienta a política estadual de atendimento socioeducativo;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2010), que estabelece diretrizes estratégicas para a garantia, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Esses instrumentos legais e normativos servem como referencial obrigatório para a formulação e execução das políticas públicas municipais, garantindo que as ações previstas no presente Plano estejam em consonância com os princípios constitucionais da prioridade absoluta, com as diretrizes nacionais e estaduais, e com os compromissos assumidos pelo Brasil na proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

III. PRINCÍPIOS

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Pedra Dourada obedecerá aos seguintes princípios:

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Daiane Martins Ferreira Moraes
Isidoro de Cristina Oliveira da Silva

Leaissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- I. Reconhecimento dos direitos inalienáveis do adolescente, especialmente do direito à vida, à dignidade e da isonomia.
- II. Promoção da proteção integral ao adolescente, como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento.
- III. Respeito aos princípios fundamentais dos Direitos Humanos, desde o momento de sua apreensão pela polícia, até o efetivo cumprimento das medidas socioeducativas.
- IV. Promoção da responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional, priorizando a natureza educativa das medidas em meio aberto.
- V. Aplicação das medidas socioeducativas de forma a respeitar a capacidade do adolescente de cumpri-las, levando em consideração a gravidade do ato, sua realidade vivenciada e suas individualidades.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de implantação do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Pedra Dourada/MG está intrinsecamente ligada à aplicação da Doutrina da Proteção Integral. Conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito, além de terem prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas.

As medidas socioeducativas proporcionam aos adolescentes autores de atos infracionais a responsabilização por suas condutas, ao mesmo tempo em que lhes oferecem oportunidades de reflexão e de construção de novos projetos de vida, favorecendo a ruptura com a trajetória infracional. Ademais, garantem a permanência no seio familiar e o fortalecimento dos vínculos comunitários, o que reforça seu caráter pedagógico e de inclusão social.

Portanto, a proposta do presente Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pedra Dourada/MG é implantar o serviço de

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Elaine Martins Loureiro Moraes
Assessoria Jurídica
Quintina Oliveira da Silva

Carissa Apolinário dos S. Silva

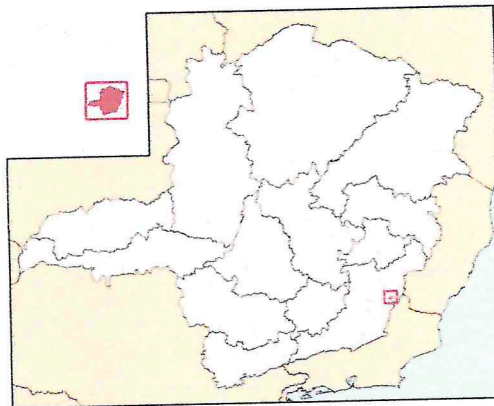


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

execução das medidas socioeducativas em meio aberto e estabelecer o fluxo de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias. O objetivo central é possibilitar a efetiva participação dos adolescentes, de seus familiares e da comunidade no processo socioeducativo, promovendo uma socioeducação de qualidade, assegurando os direitos dos adolescentes e favorecendo o rompimento dos ciclos de exclusão e práticas infracionais.

IV. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA

O município de Pedra Dourada, localizado na Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, possui uma área territorial de aproximadamente 70 km² e uma população estimada em 2025 de cerca de 2.916 habitantes, segundo dados do IBGE. A densidade demográfica é de aproximadamente 39 habitantes por quilômetro quadrado, caracterizando um território de pequeno porte, com predominância de áreas rurais e baixa concentração populacional.



Localização de Pedra Dourada em Minas Gerais
Fonte: Wikipedia

Historicamente, Pedra Dourada foi distrito do município de Tombos a partir de 17 de dezembro de 1938. Em 30 de dezembro de 1962, por meio da Lei Estadual nº 2.764, foi elevado à categoria de município, sendo oficialmente desmembrado de Tombos. Esse marco histórico consolidou sua autonomia político-administrativa, permitindo o desenvolvimento de sua própria identidade institucional e social.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Daiane Martins Correia Moraes
Belizaine Cristina Oliveira da Silva

Carissa Apolinário dos Santos Si



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Em relação ao desenvolvimento humano, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), calculado em 2010, foi de 0,655, considerado médio para os padrões nacionais, mas ainda abaixo da média estadual de Minas Gerais. Esse indicador já aponta a necessidade de avanços em áreas fundamentais como renda, educação e saúde. No tocante à educação, a taxa de escolarização das crianças de 6 a 14 anos é elevada, alcançando cerca de 97,7%, o que indica a presença de uma rede escolar que atende, de forma satisfatória, a quase totalidade das crianças nessa faixa etária.

No campo da infraestrutura básica, entretanto, há limitações significativas. Apenas cerca de 55% da população possui acesso regular ao abastecimento de água tratada e ao esgotamento sanitário adequado, índices muito inferiores à média estadual, que ultrapassa 80%. Além disso, mesmo entre aqueles que possuem coleta de esgoto, a maior parte não conta com tratamento adequado dos dejetos, o que acarreta riscos ambientais e de saúde pública. Por outro lado, a coleta de resíduos sólidos urbanos é praticamente universal, atingindo 99% da população, o que demonstra uma cobertura mais consistente nesse serviço.

Do ponto de vista econômico, o município apresenta desafios relevantes. A renda média dos trabalhadores formais é inferior à média do estado, situando-se em torno de R\$2.045,00, contra quase R\$2.900,00 em Minas Gerais. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita é igualmente baixo, o que evidencia a limitação da atividade econômica local. A base produtiva é restrita, com poucas empresas instaladas e reduzida diversificação econômica, o que implica em escassas oportunidades de emprego formal e dificuldades para a juventude ingressar no mercado de trabalho. Essa realidade contribui para a reprodução de ciclos de vulnerabilidade social.

Do ponto de vista socioeconômico, verifica-se a presença de um quadro de vulnerabilidade que impacta diretamente crianças, adolescentes e suas famílias. Grande parte da população está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), revelando dependência de programas de transferência de renda. A

Elaine Martins Correia Moraes

Beliziane Cristine Oliveira da Silva

A

Carissima Apolinário dos S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

renda média dos trabalhadores formais é de aproximadamente R\$2.045,00, valor inferior à média estadual, e o PIB per capita é igualmente baixo, evidenciando a limitação da economia local e a dificuldade de inserção dos jovens no mercado de trabalho formal.

No campo da educação, observa-se taxa de escolarização elevada entre crianças de 6 a 14 anos, alcançando cerca de 97,7%. Entretanto, persistem problemas significativos relacionados à evasão escolar no ensino médio, à baixa taxa de conclusão dessa etapa e ao ingresso precoce de adolescentes em atividades informais, fatores que ampliam a vulnerabilidade e a exposição ao risco social.

Quanto à violência juvenil, embora os registros absolutos sejam reduzidos em função do porte populacional, identificam-se ocorrências de atos infracionais relacionados a furtos, depredações, conflitos interpessoais e uso de substâncias psicoativas. O Conselho Tutelar tem atuado em situações de risco envolvendo adolescentes, especialmente em casos de violência doméstica, negligência e envolvimento com álcool e drogas.

O consumo de substâncias psicoativas desponta como preocupação crescente. O uso de álcool entre adolescentes é recorrente em eventos sociais locais, e há relatos de experimentação e consumo de drogas ilícitas, principalmente maconha, e em menor escala cocaína e crack, o que potencializa riscos sociais e demanda articulação com a rede de saúde mental.

As famílias atendidas pela Política de Assistência Social, por meio do PAIF e demais serviços, apresentam fragilidades diversas, como renda instável, moradia precária, ausência de saneamento básico (com apenas cerca de 55% da população atendida por abastecimento de água e esgotamento sanitário), além da fragilidade nos vínculos familiares. Muitos adolescentes em situação de risco estão inseridos em contextos de famílias monoparentais, com baixa escolaridade dos responsáveis e ausência de rede de apoio comunitário.

Em relação aos serviços disponíveis, o município dispõe de Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Conselho Tutelar e fundos municipais (de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais – CEP. 36.847-000

Daine Martins Loureiro Moraes

Beliane Cristina Oliveira da Silva

Alexandra Aparecida dos Santos Sá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Apesar dessa estrutura mínima, identificam-se lacunas importantes, como a ausência de serviço específico de execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), a necessidade de articulação intersetorial mais efetiva com educação, saúde, cultura, esporte e segurança pública, bem como a falta de estratégias específicas para garantir o atendimento a adolescentes residentes na zona rural, onde a dispersão territorial dificulta o deslocamento para encontros semanais e atividades de prestação de serviços.

Esse conjunto de informações demonstra a urgência de implantação do serviço de execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de Pedra Dourada, de modo a oferecer respostas pedagógicas e inclusivas aos atos infracionais, fortalecer o acompanhamento familiar e comunitário e ampliar as oportunidades de desenvolvimento social, educacional, cultural e profissional para os adolescentes e suas famílias.

V. PÚBLICO ALVO

O público alvo deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo será o adolescente - idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos - em conflito com a Lei, residentes no Município de Pedra Dourada/MG, enquanto sujeito de direito à proteção integral.

VI. OBJETIVOS

VI. I Objetivo Geral

Aprimorar e consolidar o processo de mobilização, articulação, execução, planejamento, monitoramento e avaliação do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto — Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) — no município de Pedra Dourada/MG, para os próximos 10 (dez) anos, assegurando sua inclusão e acesso às políticas públicas e a plena garantia de direitos.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Elaine Martins Correia Moraes

Antônio Eli da Silva

Carolina Apelinário dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

VI.II Objetivos Específicos

O atendimento socioeducativo em meio aberto no município de Pedra Dourada, previsto neste Plano Decenal Municipal, deverá obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

I. Garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), assegurando igualdade de tratamento sem distinção de qualquer natureza, bem como os direitos à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade;

II. Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sócio familiar voltados à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

III. Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo, garantindo a proteção integral por meio da articulação entre as políticas setoriais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, entre outras;

IV. Articular junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário a adequada aplicação das medidas, de modo a evitar a imposição de PSC e LA em situações que cabem medidas protetivas.

V. Efetivar processos de sensibilização, articulação e mobilização da sociedade quanto aos direitos dos adolescentes à participação, autonomia, protagonismo e responsabilização nos espaços socioeducativos e ocupacionais;

VI. Fomentar a implementação de programas voltados à promoção da autonomia dos adolescentes e/ou jovens egressos de programas de atendimento, estabelecendo parâmetros de monitoramento e avaliação;

VII. Promover e garantir mecanismos de cofinanciamento das ações previstas no Plano de Atendimento Socioeducativo, por meio da União, do Estado e do Município;

VIII. Desenvolver ações de prevenção à violência em suas diversas manifestações, considerando os contextos comunitários, familiares e escolares;

IX. Proporcionar a formação continuada e a qualificação dos

Daine Martins Ferreira Moraes
Deilaine Cristina Oliveira da Silva

Leaissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

profissionais responsáveis pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

VII. DIRETRIZES

As diretrizes que seguem foram definidas para nortear a implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pedra Dourada/MG, assegurando que as ações e serviços prestados estejam em consonância com os marcos legais vigentes e com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da socioeducação como processo educativo e emancipatório.

I. Assegurar a qualidade do atendimento socioeducativo em Pedra Dourada, de acordo com os parâmetros normativos vigentes na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei nº 12.594/2012 (SINASE);

II. Possibilitar a socioeducação por meio da elaboração e execução de Planos Individuais de Atendimento (PIA), construídos de forma participativa e pactuada com os adolescentes e suas famílias;

III. Incentivar e garantir o protagonismo, a participação ativa e a autonomia dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de seus familiares, como sujeitos de direitos e corresponsáveis no processo socioeducativo;

IV. Promover mecanismos de prevenção e mediação de conflitos, priorizando a adoção de práticas restaurativas;

V. Assegurar o acesso dos adolescentes ao Sistema de Justiça (Poder Judiciário e Ministério Público), garantindo o direito de ser ouvido sempre que solicitado ou necessário;

VI. Garantir o acesso à educação de qualidade, à profissionalização, ao esporte, ao lazer e à cultura, priorizando a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

Daiane Martins Correia Moraes
Deilaine Cristina Oliveira da Silva

CL
Leandro Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

VII. Reconhecer a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo, garantindo prioridade e continuidade ao direito à educação para adolescentes em cumprimento de medidas e egressos, respeitando sua condição singular como estudantes;

VIII. Assegurar o acesso dos adolescentes aos serviços de saúde integral, com ênfase na atenção especializada, quando necessário, bem como na promoção da saúde preventiva;

IX. Proporcionar formação continuada e qualificação permanente aos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, assegurando atuação técnica, ética e humanizada.

Essas diretrizes representam o compromisso político e institucional do município de Pedra Dourada em fortalecer a rede socioeducativa, garantindo não apenas a responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, mas, sobretudo, sua reinserção social, comunitária e familiar, em consonância com os princípios da dignidade humana e da justiça social.

VIII. SERVIÇOS OFERTADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde presta atendimento aos adolescentes dentro dos princípios da atenção integral, buscando acompanhar continuamente os adolescentes que entram no Sistema Único de Saúde (SUS), pela Unidade Básica de Saúde (UBS) ou pelo Programa de Saúde da Família (PSF). O município conta com 01 (um) UBS, 1 Centro de Saúde.

UBS "Minha Casa, Meu Orgulho"

Endereço: Rua Alexandre Fava, nº 25 – Centro, Pedra Dourada/MG

Telefone: (32) 3748-1012

Centro de Saúde de Pedra Dourada

Endereço: Rua Alexandre Fava, nº 25, centro, CEP: 36847-000

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Daiane Martins Ferreira Moraes
Beiliane Cristiana Oliveira da Silva

Alexsandra Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Telefone: (32) 3512-7730 ramal: 105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada dispõe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública da Proteção Social Básica que oferece:

1) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

O PAIF é um serviço de caráter continuado da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ofertado prioritariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Seu objetivo central é fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos familiares e comunitários e promovendo acesso a direitos sociais. Entre suas principais ações estão: acolhida e escuta qualificada das famílias; apoio e orientação diante de situações de vulnerabilidade social; encaminhamentos para a rede de políticas públicas (saúde, educação, trabalho, cultura, habitação, etc.); realização de visitas domiciliares para acompanhamento contínuo; oferta de atividades coletivas voltadas à convivência, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de capacidades de autonomia.

Assim, o PAIF atua de forma preventiva e protetiva, sendo essencial no apoio às famílias em situação de risco social e no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias, garantindo-lhes maior suporte para a superação de vulnerabilidades e a promoção do bem-estar social.

2) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao PAIF, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ele é realizado em grupos, organizados conforme o ciclo de vida dos usuários (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), garantindo

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Claine Martins Ferreira Moraes

Deilaine Quistina Oliveira da Silva

Leaussa Apelinário dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

aquisições progressivas que favoreçam a autonomia, a socialização e a convivência comunitária. Entre seus objetivos principais estão: prevenir situações de risco social, como violência, negligência, evasão escolar, uso de drogas e isolamento social; estimular a participação cidadã, fortalecendo o protagonismo e a autonomia dos usuários; complementar o trabalho social com famílias, apoiando o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários e promover espaços de convivência, troca de experiências e desenvolvimento de habilidades.

Especificamente para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, o SCFV também contempla egressos de medidas socioeducativas, em conformidade com o ECA (Lei nº 8.069/1990), contribuindo para a reinserção social, a integração comunitária e a construção de novos projetos de vida.

3. Serviço de Proteção Social Especial (PSE)

A Proteção Social Especial (PSE), prevista na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e executada no âmbito do SUAS, tem como finalidade atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, especialmente quando vínculos familiares e comunitários estão fragilizados ou rompidos.

No município, a PSE é responsável pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e pelo acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), caracterizadas como serviços de média complexidade.

4. Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes “José Guedes Sobrinho”

A Instituição de Acolhimento “José Guedes Sobrinho” constitui um serviço de alta complexidade, responsável por oferecer acolhimento provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, em situações de violência, negligência, abandono ou risco social. Seus principais objetivos são: garantir proteção integral em ambiente seguro;

*Elaine Martins Ferreira Moraes
Beeli ai ne Cristina Oliveira da Silva*

*A
Rosanna Apolinário dos Santos Silveira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

preservar vínculos familiares e fraternos sempre que possível; evitar institucionalização prolongada e preparar para a autonomia e inclusão social.

O acolhimento pode ocorrer paralelamente ao cumprimento de medidas socioeducativas, desde que autorizado judicialmente e acompanhado por equipe técnica. Ressalta-se, contudo, que possui caráter excepcional, breve e provisório, conforme estabelece o art. 101 do ECA.

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Rua Bela Vista, nº 12 – Bairro Parque São João – Pedra Dourada/MG
Telefones: (32) 99944-6042 / (32) 3512-7730 – Ramal 146

Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial

Endereço: Rua Bahia, s/n, Esperança, CEP: 36847-000
Telefone: (32) 98491-2527
E-mail: protecao especial.pd@gmail.com.br

Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes “José Guedes Sobrinho”

Endereço: Rua Eli Lima Souza, nº 75, centro, CEP: 36.847-000
Telefone: (32) 99975-9767
E-mail: casadeacolhimentojgs@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A rede municipal apresentou avanços significativos na alfabetização: em 2023, a taxa era de 53,7%, alcançando 80% em 2024, resultado que superou a meta nacional prevista para 2030. Dentre os programas em execução destacam-se: “Escola em Tempo Integral”, ofertado na rede municipal, com atividades pedagógicas, lúdicas e culturais em dois turnos; “Trilhas do Futuro”, ofertado pela Escola Estadual Maria da Conceição

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Carine Martins Correia Moraes

Berliaine Cristina Oliveira da Silva

Leocissa Apolinário dos Santos Sil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Gonçalves Carrara, com cursos profissionalizantes para o ensino médio. Para o ensino superior e técnico, o município garante transporte gratuito até instituições localizadas em Carangola/MG, Tombos/MG e Itaperuna/RJ, fortalecendo o acesso dos jovens à educação e ao mercado de trabalho, inclusive por meio de estágios no setor público.

A Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada atende por meio das seguintes instituições:

CMEI “Primeiros Passos”

Endereço: Rua Canaã, nº 25 – Bairro Pontal – Pedra Dourada/MG

Telefone: (32) 3512-7730 – Ramal 143

E-mail: cmeiprimeiros passospd@outlook.com

Escola Municipal Manoel Quintão

Endereço: Rua Glicério Dias Soares, nº 11 – Centro – Pedra Dourada/MG

Telefone: (32) 3512-7730 – Ramal 144

E-mails: emmanoelquintao@gmail.com

Escola Estadual Maria da Conceição Gonçalves Carrara

Endereço: Praça São José, nº 42 – Centro – Pedra Dourada/MG

Telefone: (32) 99815-5114

E-mail: escola.322652@educacao.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Pedra Dourada desenvolve e apoia diversos projetos voltados ao esporte, lazer, cultura e turismo, promovendo a participação comunitária e fortalecendo a identidade local. Entre as principais iniciativas estão: campeonato municipal de futebol, festival de pipas, torneios de xadrez e futebol society (adulto e categorias de base), corrida rústica, vôlei feminino (sub-14 e adulto), oficinas

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Cláudia Martins Ferreira Moraes
Helaine Cristina Oliveira da Silva

Carolina Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

de música, projeto gastronômico, Rota Turística “Caminhos Dourados” e eventos tradicionais como o “Dourada Folia”.

Além de fomentar o esporte e o lazer, a Secretaria tem como missão valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural, ampliar o acesso da população aos bens culturais e incentivar o turismo sustentável, fortalecendo o desenvolvimento social, cultural e econômico do município.

Nesse contexto, suas ações dialogam diretamente com as diretrizes do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, na medida em que oferecem alternativas de socialização, convivência saudável e oportunidades de protagonismo juvenil, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e para a promoção da inclusão social de adolescentes e jovens em Pedra Dourada.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Praça Gumercindo Proba – Centro – Pedra Dourada/MG

Telefone: (32) 3512-7730 – Ramal 12

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Tutelar de Pedra Dourada é um órgão permanente, autônomo e independente, criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990). Sua principal função é proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes, atuando sempre que esses direitos forem ameaçados ou violados. Entre suas principais responsabilidades estão: atender crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos; orientar e apoiar pais ou responsáveis em suas funções de cuidado e proteção; acionar os serviços públicos de saúde, educação, assistência social, segurança, entre outros, sempre que necessário e aplicar medidas protetivas previstas no artigo 101 do ECA, de acordo com cada situação e, quando for o caso, em cumprimento de decisão judicial.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Elaine Martins Ferreira Moraes
Deicaine Cristina Oliveira da Silva

A
Leanderson Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Caetano Faria, nº 06, Centro, CEP: 36847-000

Telefone: (32) 99811-8251

E-mail: conselhotutelarpd@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CMDCA exerce papel central na coordenação, deliberação e fiscalização das ações previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, assegurando que sua execução esteja em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Compete ao Conselho acompanhar a implementação das metas estabelecidas, monitorar a aplicação dos recursos destinados à política socioeducativa, bem como articular a integração entre os diferentes setores envolvidos — Assistência Social, Educação, Saúde, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Dessa forma, o CMDCA reafirma seu compromisso de atuar como instância de controle social democrático, garantindo a participação da sociedade civil e do poder público na construção de uma política efetiva para crianças e adolescentes em Pedra Dourada.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Presidente: Leiliane Cristina Oliveira da Silva

Endereço: Rua Bela Vista, nº 12, Parque São João, CEP 36847-000

Telefone: (32) 99944-6042

E-mail: smaspedradourada@gmail.com

IX. AÇÕES INTERSETORIAIS E EIXOS ESTRATÉGICOS

As ações intersetoriais constituem os eixos estratégicos para o alcance dos objetivos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo,

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Daiane Martins Loureiro Moraes
Leiliane Cristina Oliveira da Silva

Alexandra Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

reconhecendo que a execução das medidas socioeducativas não é atribuição exclusiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ou do Sistema de Justiça, mas sim uma responsabilidade compartilhada entre diferentes políticas públicas.

Dessa forma, destacam-se como corresponsáveis os setores de Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer e demais áreas afins, sendo imprescindível a integração de todos para a consolidação de um sistema efetivo de garantia de direitos.

Para assegurar a execução e o monitoramento das ações, o Plano adota um horizonte temporal dividido em três fases, com metas específicas para cada período:

Tabela de Ações Intersectoriais – Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (2025–2035)

Prazo	Meta	Indicador de Monitoramento	Responsáveis Principais*
Curto Prazo (2025–2028)	Implantar equipe técnica exclusiva para execução das medidas socioeducativas em meio aberto.	Equipe formada e em atividade até 2026.	SMAS/CMDCA
	Garantir que 100% dos adolescentes em cumprimento de medida tenham PIA elaborado.	% de adolescentes com PIA registrado e atualizado.	SMAS/CREAS/Judiciário
	Acompanhar ao menos 80% das famílias dos adolescentes em medidas pelo PAIF/PAEFI.	Relatórios de atendimentos familiares realizados.	CRAS/CREAS
Médio Prazo (2029–2032)	Reduzir em 20% a evasão escolar entre adolescentes em cumprimento de medida.	Taxa de evasão escolar anual comparada a 2025.	SME/Escolas/CMDCA

Deiane Martins Loureiro Moraes

Beliziane Cristine Oliveira da Silva

Leanyssa Aparecida dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

	Inserir 50% dos adolescentes atendidos em programas de profissionalização/aprendizagem.	% de adolescentes matriculados em cursos ou programas.	SME/SMAS/ Parcerias privadas
	Capacitar todos os profissionais da rede socioeducativa pelo menos 1 vez ao ano.	Nº de capacitações realizadas e nº de profissionais participantes.	SMAS/Escolas de Governo/CMDCA
Longo Prazo (2033–2035)	Reduzir em 30% a reincidência infracional no município.	Comparação entre nº de reincidências (2025 e 2035).	SMAS/Judiciário/ Segurança Pública
	Consolidar rede intersetorial formalizada com protocolos de fluxo entre justiça, assistência, saúde, educação e cultura.	Documento de protocolo intersetorial assinado e em execução.	CMDCA/Pref. Mun. / Minist. Público
	Garantir que 100% dos adolescentes egressos tenham acompanhamento por até 12 meses após a medida.	% de egressos acompanhados na rede socioassistencial.	SMAS/CRAS/ CREAS

A implementação deste quadro de ações intersetoriais assegura que o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Pedra Dourada (2025–2035) se mantenha como um instrumento prático, monitorável e orientado por resultados, garantindo a responsabilização dos órgãos envolvidos e a efetiva promoção dos direitos de adolescentes em conflito com a lei. Ao estabelecer metas claras, indicadores verificáveis e prazos definidos, o município reafirma seu compromisso com a socioeducação de qualidade, baseada na proteção integral, na inclusão social e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, consolidando um caminho para a redução

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Daine Martins Ferreira Moraes
Deilaine Cristina Oliveira da Silva

A
Leanissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07


da reincidência e para a construção de novas oportunidades de vida para a juventude douradense.

Eixo 1 - Assistência Social

Ainda no eixo da Assistência Social é importante mencionar a educação permanente no âmbito do SUAS, possibilitando aos profissionais envolvidos o aprimoramento da capacidade técnica e também habilidades para atuar com práticas restaurativas.

No quadro a seguir será especificado as responsabilidades atribuídas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

METAS	PERÍODOS		
	2025 a 2028	2028 a 2031	2031 a 2035
Implementar o atendimento socioeducativo no município	X		
Promover a capacitação dos técnicos envolvidos no atendimento socioeducativo	X	X	X
Articulação com as demais políticas setoriais para estabelecer o fluxo de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X
Garantir a inserção deste público aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	X	X	X
Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF.	X	X	X


Larissa Apolinário dos Santos Silva

Sine Martins Loureiro Moraes
Liliane Cristina Oliveira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas.	X	X	X
Elaboração do PIA referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	X	X	X
Promover, por meio de ações intersetoriais, ações de prevenção à violência e criminalidade na juventude.	X	X	X
Garantir o acesso dos adolescentes e suas famílias a serviços, projetos e programas assistenciais.	X	X	X


Eixo 2 - Educação

O ambiente educacional deve acolher os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de forma não discriminatória e motivadora de ações que viabilizem seu acesso, permanência e sucesso escolar. Além disso, deve utilizar as mesmas ações de forma preventiva, evitando, assim, a inserção do adolescente em práticas infracionais.

No quadro a seguir será especificado as responsabilidades atribuídas à Secretaria Municipal de Educação.

METAS	PERÍODOS		
	2025 a 2028	2028 a 2031	2031 a 2035
Participar da Implementação do Atendimento Socioeducativo.	X		
Garantir que as escolas tenham um projeto político pedagógico que viabilize o conhecimento sobre os direitos e os deveres da criança e do adolescente.	X	X	X

Elaine Martins Lemeira Moraes
Khaliane Cristina Oliveira da Silva


Cláudio Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Estimular a escolarização dos adolescentes, através de campanhas municipais, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade.	X	X	X
Garantir o acesso à educação por meio da oferta de vagas em número suficiente nos educandários do município, além de melhorias constantes no sistema de ensino.	X	X	X
Oferecer o serviço de transporte escolar diariamente para garantia do acesso dos alunos à escolarização.	X	X	X
Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema educativo, com levantamento de estratégias e estímulo à participação nos cursos oferecidos.	X	X	X
Estimular a reinserção escolar dos adolescentes evadidos do sistema de ensino.	X	X	X
Estimular a participação das famílias nas escolas, por meio da oferta de programas e projetos de pais e educadores	X	X	X
Promover ações educativas, tais como palestras para sensibilização dos adolescentes.	X	X	X
Promover ações educativas, tais como proposta de atividades escolares que envolvam a interação com a comunidade e instituições públicas (trabalho em rede), visando o conhecimento do adolescente acerca dos problemas da comunidade e possibilidade de autonomia na busca de soluções.	X	X	X
Oferecer atendimento especializado ao público da Educação Especial, evitando, assim, a evasão escolar por motivos relacionados às dificuldades possivelmente geradas pelas deficiências.	X	X	X

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Alexsandra Apolinário dos Santos Silva

Elaine Martins Souza Moraes
Deiziane Cristina Oliveira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Eixo 3 - Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Os adolescentes devem ter acesso à cultura, esporte e lazer numa abrangência comunitária, oportunizar o conhecimento e a diversão, com prioridades para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

No quadro a seguir será especificado as responsabilidades atribuídas à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

METAS	PERÍODOS		
	2025 a 2028	2028 a 2031	2031 a 2035
Desenvolver e aprimorar, junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	X	X	X
Fomentar a participação dos adolescentes em programas de cultura, esporte e lazer.	X	X	X
Propor a participação de ações voltadas à prevenção da violência na comunidade.	X	X	X
Estimular o protagonismo juvenil por meio da cultura - exemplo: apresentações teatrais nas escolas e praças.	X	X	X
Oferecer práticas esportivas, estimulando a participação juvenil.	X	X	X
Realizar competições esportivas em diferentes modalidades e categorias por faixa etária.	X	X	X

Beilaine Cristina Oliveira da Silva
Daine Martins Ferreira Moraes


Carlos Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Oferecer entretenimento através das leis Paulo Gustavo.	X	X	X
Estimular a formação de grupos juvenis de dança de rua e outras modalidades, fortalecendo assim a autonomia, autoestima e valorização à cultura.	X	X	X

Eixo 4 - Saúde


Neste eixo é importante destacar que a saúde é um direito de todos e o Estado deve garantir o seu acesso para todos os cidadãos, em específico nesse plano, a assistência aos adolescentes, conforme previsto no ECA, que responsabiliza todos os níveis de atenção do sistema para garantir o acesso integral às linhas de cuidado voltados à criança e ao adolescente.

No quadro a seguir será especificado as responsabilidades atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde.

METAS	PERÍODOS		
	2025 a 2028	2028 a 2031	2031 a 2035
Participar da implementação do atendimento socioeducativo	X		
Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS) e todos os benefícios previstos conforme critérios estabelecidos.	X	X	X
Promover ações de prevenção e promoção à saúde.	X	X	X
Promover o atendimento qualificado aos adolescentes com deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.	X	X	X

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Daine Martins Ferreira Moraes
Diliani Cristina Oliveira da Silva


Claudia Apolinário dos Santos Sil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Promover a articulação com a educação com objetivo de fomentar ações de educação em saúde.	X	X	X
Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso à saúde mental.	X	X	X
Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em articulação com outras políticas setoriais	X	X	X


Eixo 5. Conselho Tutelar

No quadro a seguir será especificado as responsabilidades atribuídas ao Conselho Tutelar.

METAS	PERÍODOS		
	2025 a 2028	2028 a 2031	2031 a 2035
Atuação na prevenção da prática de atos infracionais.	X	X	X
Realizar campanhas anuais de conscientização sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes	X	X	X
Desenvolver ações preventivas junto a escolas, famílias e comunidades.	X	X	X
Fortalecer parcerias com CRAS, CREAS/PSE, e escolas, para identificar situações de risco antes da prática de atos infracionais.	X	X	X

Elaine Martins Ferreira Moraes

Deiliane Cristina Oliveira da Silva


Larissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Garantir que todos os adolescentes em cumprimento de medidas sejam acompanhados pelo Conselho Tutelar em articulação com o CREAS/PSE.	X	X	X
Criar relatórios semestrais de monitoramento sobre cumprimento e efetividade das medidas aplicadas.	X	X	X
Fiscalizar se os direitos do adolescente estão sendo assegurados durante a execução da medida.	X	X	X
Atuar junto ao CMDCA e demais instâncias de controle social para acompanhar a execução do plano decenal.	X	X	X
Assegurar que adolescentes em cumprimento de medidas tenham acesso à escola, cursos profissionalizantes e saúde.	X	X	X
Monitorar e cobrar vagas em programas de qualificação e inserção no mercado de trabalho.	X	X	X

Eixo 6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

No quadro a seguir será especificado as responsabilidades atribuídas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

METAS	PERÍODOS		
	2025 a 2028	2028 a 2031	2031 a 2035

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Beatriz Cristina Oliveira da Silva
Claire Martins Louveira Moraes

A
Leandra Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07


Deliberar e aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, assegurando sua revisão a cada 4 anos.	X	X	X
Implantar e monitorar a Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o SINASE.	X	X	X
Destinar recursos específicos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para programas e ações socioeducativas.	X	X	X
Produzir relatórios anuais sobre a situação das medidas socioeducativas no município, Judiciário e sociedade civil.	X	X	X
Promover conferências municipais da Criança e Adolescente com eixo específico sobre atendimento socioeducativo.	X	X	X
Estabelecer fluxos formais de articulação com Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselhos Tutelares, e CREAS/PSE.	X	X	X

X. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA)

O atendimento socioeducativo em meio aberto, de acordo com artigo 112, incisos I a IV e VII da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), se dará sob as modalidades de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA). A característica fundamental das medidas socioeducativas em

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Deilaine Cristina Oliveira da Silva
Daine Martins Loureiro Moraes


Larissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

meio aberto refere-se justamente ao caráter de liberdade e ao atendimento ao adolescente em seu contexto familiar.

Primordialmente, é necessário identificar o fluxograma de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Após a prática do ato infracional, a autoridade competente aplicará a medida socioeducativa e, tratando-se de liberdade assistida ou de prestação de serviços à comunidade, o adolescente será encaminhado para a rede de assistência social do município.

Neste sentido, a garantia da vivência familiar é uma das necessidades a serem asseguradas pela política de assistência social. Considerando que o percurso do adolescente na Liberdade Assistida e/ou na Prestação de Serviços à Comunidade deve obrigatoriamente estar atrelado ao acompanhamento familiar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no caso do município de Pedra Dourada, este acompanhamento se dará por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no âmbito da Proteção Social Básica.

Desta forma, o município de Pedra Dourada busca sistematizar o atendimento em meio aberto em consonância com os equipamentos públicos disponíveis no território municipal, atendendo à recomendação constante na Resolução CEDCA/MG nº 47/2012, de 30 de agosto de 2012, que trata dos parâmetros de execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Estado de Minas Gerais. Ressalte-se que o Art. 3º, §1º, da referida resolução, dispõe que: "A execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida deve ser realizada pelo Município em seu limite geográfico, ou caso não seja possível, na circunscrição da Comarca, de modo a fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos adolescentes".

Ainda, em seu §2º, a resolução prevê que municípios limítrofes circunscritos na mesma Comarca podem implementar e executar as medidas socioeducativas em meio aberto mediante consórcio.

Em continuidade ao fluxo de atendimento, cabe destacar que, a

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Beliziane Cristina Oliveira da Silva
Deiane Martins Gouveia Moraes

[Assinatura]
Leandra Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

princípio, a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, vinculada ao Departamento Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada, será responsável pela acolhida inicial do adolescente e de sua família, com o levantamento das informações necessárias à elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

A partir dessa acolhida, inicia-se o processo de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, garantindo a interlocução com demais serviços e programas, para o acompanhamento do adolescente e de sua família.

Na elaboração do PIA, devem ser consideradas as particularidades do adolescente e de seu núcleo familiar. Este instrumento constitui ferramenta de registro e planejamento, não devendo se restringir a um questionário, mas contemplar a trajetória, as demandas e os interesses do adolescente, com vistas à construção de propostas de vida que favoreçam a ruptura com a prática de atos infracionais e contribuam para sua autonomia.


A participação do adolescente, de sua família e das políticas setoriais é imprescindível nesse processo, uma vez que as metas e compromissos definidos no PIA dependerão da atuação conjunta de toda a rede de atendimento socioeducativo e demais segmentos da sociedade.

O cumprimento da medida de Liberdade Assistida exige acompanhamento sistemático, com encontros semanais, para fortalecimento do vínculo com o técnico de referência, alcance das metas pactuadas no PIA e adesão aos encaminhamentos necessários.

Quanto à Prestação de Serviços à Comunidade, esta consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, em entidades assistenciais, unidades de saúde, escolas, órgãos públicos ou programas comunitários/governamentais. O adolescente também receberá acompanhamento sistemático e as atividades serão atribuídas conforme suas aptidões, respeitando jornada máxima de 8 (oito) horas semanais, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou atividade laboral.

É fundamental a articulação com as instituições que receberão os

Deiliane Cristina Oliveira da Silva
Daine Martins Correia Moraes


Cleonice Apolinário dos Santos Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

adolescentes, orientando-as quanto ao caráter pedagógico da medida e à importância da figura de uma referência socioeducativa no espaço de cumprimento da PSC. Essa referência deve ser um profissional da instituição/entidade com função de gerência ou coordenação, responsável por acompanhar o adolescente durante o período da medida. Além disso, haverá a figura do orientador social, diretamente ligado às atividades desenvolvidas pelo adolescente.

No município de Pedra Dourada, a princípio, os adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) serão direcionados prioritariamente aos equipamentos da administração municipal, inclusive a Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ainda cumprir a medida em outros setores da administração pública, sempre com o acompanhamento da equipe técnica de referência da Proteção Social Especial.

Em conformidade com o PIA, a Secretaria Municipal de Educação se incumbirá de observar as questões pertinentes ao acompanhamento escolar, tendo em vista garantir a oferta de vagas para a efetiva comprovação de matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental.

No âmbito da saúde, o acompanhamento ou requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico ficará sob responsabilidade de profissional de referência da unidade de atenção primária do município.

Os dados a seguir foram coletados pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em inspeção presencial realizada na sede da Proteção Social Especial do município de Pedra Dourada, com base nos anos de 2024 e 2025. Referem-se às demandas encaminhadas pelo sistema judiciário da Comarca de Tombos/MG.

Dados quantitativos sobre o atendimento ao adolescente		
Anos	2024	2025
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)	00	00

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Beliziane Cristiane Oliveira da Silva
Claine Martins Correia Moraes

A
Leanderson Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Liberdade Assistida (LA)	00	00
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	01	00

No período analisado, foi registrado apenas um (1) caso de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Pedra Dourada. Conforme a tabela, tratou-se da aplicação de uma medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), prevista no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e regulamentada pela Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE).

Em relação às medidas socioeducativas em meio fechado, o município não dispõe de centro socioeducativo, desta forma, em caso de demanda, serão empenhados esforços do município em articulação com Ministério Público e Poder Judiciário para pleitear vaga em centros socioeducativos.

Objetivos das medidas socioeducativas

As medidas socioeducativas têm como finalidade:

- responsabilizar o adolescente pelas consequências do ato infracional, incentivando, sempre que possível, a reparação do dano;
- assegurar a integração social e a garantia de seus direitos individuais e sociais;
- promover o desenvolvimento integral do adolescente por meio do cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Proteção Social e medidas em meio aberto

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) define os níveis de proteção social básica e especial — sendo esta subdividida em média e alta complexidade. As medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA) se enquadram na proteção social especial de média complexidade, cuja execução é de responsabilidade municipal.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Beilaine Cristina Oliveira da Silva
Claine Martins Pereira Moraes

A
Carissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

De acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2005), a Proteção Social Especial deve oferecer atenção a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outras.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) determina que o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC deve ser executado, preferencialmente, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). No município de Pedra Dourada, entretanto, esse serviço ainda é ofertado por meio da estrutura da Proteção Social Especial.

Medidas aplicáveis


- Crianças (menores de 12 anos): aplicam-se medidas protetivas previstas no artigo 101 do ECA, *in verbis*:

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- IX - colocação em família substituta. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Deilaine Cristina Oliveira da Silva
Daine Martins Correia Moraes


Larissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- Adolescentes (12 a 18 anos): aplicam-se medidas socioeducativas, conforme a gravidade e a natureza do ato, previstas no artigo 112 do ECA, *in verbis*:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Dessa forma, observa-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece respostas diferenciadas para crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei, garantindo que as intervenções tenham caráter essencialmente protetivo e pedagógico. O objetivo central não é a punição, mas sim a promoção da proteção integral, a responsabilização proporcional ao ato praticado e a construção de novas oportunidades de desenvolvimento pessoal, familiar e comunitário.

XII. PLANO DE AÇÃO


O conjunto de ações do Plano Municipal foi elaborado em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. O objetivo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente, abrangendo as áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer.

Essas ações têm por finalidade:

- assegurar a efetivação dos direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º);

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Isidiane Cristina Oliveira da Silva
Luine Martins Ferreira Moraes


Larissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- promover a melhoria e a otimização dos recursos disponíveis;
- consolidar uma rede articulada de atendimento ao adolescente;
- implementar ações eficazes de prevenção da violência;
- favorecer o desenvolvimento de competências pessoais, cognitivas, relacionais e produtivas dos adolescentes em conflito com a lei.

O Plano será concretizado mediante a articulação entre o SUAS, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e demais órgãos parceiros, reconhecendo a complementaridade das ações e assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento integral do adolescente.

Diretrizes pedagógicas do atendimento (conforme o SINASE)

O atendimento socioeducativo em Pedra Dourada deve ser orientado por uma prática pedagógica humanizada, educativa e emancipatória, que considere o adolescente como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. Nesse sentido, as medidas não devem ser tratadas apenas como sanções, mas como oportunidades de reflexão, responsabilização e reinserção social, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Assim, a ação socioeducativa será fundamentada nas seguintes diretrizes:

- prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- participação ativa dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações;
- respeito à singularidade do adolescente, com presença educativa e exemplaridade como condições necessárias ao atendimento;
- exigência acompanhada de compreensão e respeito ao adolescente durante todo o processo;
- dinâmica institucional que assegure a horizontalidade na

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Berlaine Cristina Oliveira da Silva
Daine Martins Loureiro Moraes

Leucissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- socialização das informações em equipe multiprofissional;
- participação efetiva da família e da comunidade na experiência socioeducativa;
 - formação continuada dos profissionais da rede de atendimento, garantindo atuação técnica, ética e alinhada aos princípios do ECA e do SINASE.

Acompanhamento ao Adolescente

O acompanhamento será realizado pelo profissional de referência da Proteção Social Especial, em articulação com famílias, comunidades, Sistema de Justiça e serviços de atendimento.

Liberdade Assistida (LA): exige acompanhamento sistemático, com atendimentos individuais semanais, visitas domiciliares e articulação com os serviços que compõem o PIA. Prazo mínimo de seis meses.

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): demanda articulação com instituições parceiras que recebem adolescentes para atividades educativas, de até seis meses de duração, priorizando tarefas com caráter pedagógico e de integração comunitária.

A ação socioeducativa deve contemplar dimensões motoras, cognitivas, relacionais, afetivas, éticas e culturais, sem discriminação étnico-racial, de gênero, orientação sexual ou religiosa.


Eixos estruturantes do acompanhamento:

1. Acolhida – construção de vínculo de confiança com o adolescente e sua família, em ambiente acolhedor e informativo;
2. Articulação com o PIA – elaboração participativa do Plano Individual de Atendimento, instrumento flexível, dinâmico e reavaliável;
3. Atividades de acompanhamento – atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede de serviços e participação em atividades coletivas.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Beliziane Cristina Oliveira da Silva

Claine Martins Ferreira Moraes


Cleirissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Integração das Políticas Públicas

O sistema socioeducativo não deve ser visto de forma isolada, mas como parte de uma rede articulada às políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho e defesa jurídica.

Cabe ao município fomentar parcerias comunitárias e institucionais, públicas e privadas, para ampliar os recursos disponíveis e garantir o cumprimento das medidas no território do adolescente, em conformidade com as diretrizes do SINASE.

Escolarização

A escolarização é um dos pilares do processo socioeducativo, uma vez que garante ao adolescente não apenas o direito constitucional à educação, mas também oportunidades de socialização, construção de projetos de vida e prevenção da reincidência infracional. Assim, cabe ao município assegurar o acesso, a permanência e a qualidade da educação oferecida aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Todos os adolescentes inseridos em medidas socioeducativas devem ser matriculados na rede de ensino e acompanhados quanto à frequência e ao desempenho escolar.

A equipe de referência deve manter diálogo constante com as escolas, realizar visitas e propor estratégias para superar defasagens idade-série, estimulando a permanência dos adolescentes na educação formal.

Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização

A profissionalização e a inserção no mundo do trabalho são dimensões estratégicas do atendimento socioeducativo, pois contribuem para a construção de autonomia, autoestima e alternativas concretas de vida para os adolescentes. Dessa forma, a política municipal deve articular-se com iniciativas públicas e privadas para garantir acesso a cursos de qualificação, programas de aprendizagem e oportunidades de inserção laboral.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Deividiane Cristiana Oliveira da Silva

Cláudia Martins Ferreira Moraes

Larissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

A profissionalização e a inserção no mundo do trabalho são fundamentais para a reintegração social do adolescente.

É vedado o trabalho antes dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme a Constituição Federal e o ECA.

O município deve articular parcerias para a oferta de cursos de qualificação e vagas de aprendizagem, priorizando adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas.

Instituições Conveniadas para PSC

As instituições parceiras devem ser selecionadas de acordo com seu perfil e missão, privilegiando entidades que:

- desenvolvam atividades de caráter educativo e comunitário;
- ofereçam oportunidades pedagógicas que ampliem habilidades e valores;
- estejam dispostas a receber adolescentes em cumprimento de PSC de forma inclusiva e orientada.

Planejamento das Atividades

O planejamento das atividades individuais e coletivas deve estar orientado para a responsabilização do adolescente e a garantia de seus direitos, constituindo-se como espaço de escuta, reflexão e fortalecimento de vínculos. As ações planejadas devem considerar a singularidade de cada adolescente, sua realidade sociofamiliar e comunitária, e ser acompanhadas de forma sistemática pela equipe técnica.

As atividades individuais e coletivas devem:

- responsabilizar o adolescente, promovendo a reflexão sobre o ato praticado;
- garantir acesso a direitos sociais até então negados ou violados.

O acompanhamento deve contemplar atendimentos individuais,

Deiliane Cristina Oliveira de Silva
Elaine Martins Ferreira Moraes
Leianissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

familiares, visitas domiciliares e participação em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), favorecendo experiências em cultura, esporte, lazer e escolarização.

Na fase inicial, a acolhida deve oferecer um espaço físico adequado e uma relação de empatia e confiança com o adolescente e sua família, com a devida orientação sobre o funcionamento do serviço e o cumprimento da medida.

O monitoramento será contínuo, avaliando periodicamente o cumprimento do PIA e os resultados das ações, permitindo ajustes, emissão de relatórios e subsidiando o Judiciário na decisão sobre prorrogação, substituição ou extinção da medida.

O desligamento será definido a partir da avaliação da equipe técnica, considerando o desenvolvimento do adolescente em relação a si mesmo, à família e à comunidade, sempre tendo como referência os objetivos estabelecidos no PIA.

Após o cumprimento da medida, o adolescente e sua família poderão ser acompanhados pelos serviços da rede socioassistencial municipal, como o PAIF/CRAS ou o PAEFI/CREAS, conforme o grau de vulnerabilidade social identificado, além de poderem ser inseridos em programas complementares de educação, profissionalização, cultura, esporte e lazer.

XIII. RESULTADOS ESPERADOS

A implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Pedra Dourada/MG tem como meta alcançar resultados concretos e duradouros, que contribuam para a consolidação de uma rede de atendimento qualificada, eficiente e humanizada. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Atendimento integral e qualificado – garantia de que adolescentes em conflito com a lei recebam acompanhamento adequado, em ambiente que favoreça seu desenvolvimento pessoal, social, educacional e comunitário.
- b) Diminuição da reincidência – redução significativa na repetição de

Polícia Civil
Eliana Oliveira da Silva
Eline Martins Beneira Moraes
Patrícia Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

atos infracionais, por meio de ações educativas, responsabilizadas e de fortalecimento de vínculos.

c) Parcerias fortalecidas – consolidação de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais, ampliando e qualificando a rede de apoio destinada ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

d) Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários – promoção de relações familiares mais saudáveis e da integração comunitária, assegurando suporte social necessário para a superação de vulnerabilidades.

e) Capacitação contínua dos profissionais – formação permanente dos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, garantindo práticas atualizadas, éticas e qualificadas.

f) Acesso assegurado aos direitos básicos – efetivação do acesso a serviços de saúde, assistência social, educação, habitação, atividades culturais, esportivas e de lazer, respeitando a diversidade étnico-racial, de gênero e a inclusão de adolescentes com deficiência.

g) Integração das políticas públicas – articulação entre a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial e demais políticas setoriais, fortalecendo uma abordagem intersetorial e abrangente.

h) Prevenção ao uso de substâncias – desenvolvimento de ações efetivas de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, em parceria com as redes de educação, saúde e assistência social.

i) Acompanhamento pós-medida – garantia de acompanhamento continuado após o término da medida socioeducativa, identificando mudanças positivas e prevenindo possíveis reincidências.

j) Participação ativa da família – incentivo à corresponsabilização e ao envolvimento das famílias no processo socioeducativo, assegurando apoio contínuo e fortalecido ao adolescente.

k) Disponibilidade de equipamentos e serviços públicos – ampliação e qualificação da rede pública local, assegurando recursos suficientes e adequados para atender adolescentes em conflito com a lei, com foco no

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Cláudia Martins Ferreira Moraes
Berislaine Cristina Oliveira da Silva

[Assinatura]
Clarissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

fortalecimento de vínculos e na prevenção da reincidência.

I) Atuação integrada e comprometida dos órgãos envolvidos – efetiva participação do Conselho Tutelar, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Executivo, Poder Legislativo, Conselhos de Direitos e Setoriais, organizações da sociedade civil e comunidade em geral na rede de atendimento socioeducativo.

Esses resultados esperados buscam não apenas atender às normativas legais vigentes, mas também consolidar um modelo de atendimento que promova inclusão, respeito, responsabilização e desenvolvimento integral dos adolescentes em conflito com a lei, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e segura.

XIV. MEDIDAS PREVENTIVAS


Objetivo Geral	Metas	Prazo			Responsáveis
		Curto	Médio	Longo	
Prevenir o envolvimento dos adolescentes em atos infracionais	Oferecer atividades de esporte, lazer e cultura acessíveis à toda a população, com ênfase na infância e adolescência	X	X	X	SMAS Sec de Esporte, Cultura e Lazer
	Promover ações que visem a prevenção e o enfrentamento do uso abusivo de substâncias psicoativas de forma intersetorial, envolvendo as políticas públicas presentes no município.	X	X	X	SMAS SME SMS Comissão Intersetorial

XV. GESTÃO DO SINASE

Objetivo Geral	Metas	Prazo			Responsáveis
		Curto	Médio	Longo	

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Delegada Eliana Oliveira da Silva
Daine Martins Pereira Moraes


Cleonice Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Regulamentar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Elaboração de Lei para formular, instituir e organizar o funcionamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	X			Procuradoria Jurídica do Município e CMDCA
	Implementar o Atendimento Socioeducativo no Município	X			Secretaria Municipal de Assistência Social
	Disponibilizar equipe técnica para o atendimento dos adolescentes	X			Secretaria Municipal de Assistência Social
	Elaborar o Regimento Interno	X			Secretaria Municipal de Assistência Social
	Elaborar o Projeto Político Pedagógico	X			Secretaria Municipal de Assistência Social
	Implementar o sistema de informação referente aos registros e dados dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Adesão ao Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo – SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência), bem como sua operacionalização efetiva, conforme orientação nacional.			X	Conselho Tutelar e CMDCA
	Instituir a Comissão Intersetorial como instância permanente de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com coordenação do CMDCA.	X			Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA
Definir fluxo de atendimento intersetorial para a execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	X	X	X	Comissão Intersetorial	

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Luiz Martins Pereira Moraes

Leanderson Apolinário dos Santos Silva

Luiz Martins Pereira Moraes




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Ordenamento do Programa de Atendimento	Garantir o quadro de profissionais para os atendimentos em meio aberto, conforme preconizado no SINASE	X	X		Secretaria Municipal de Assistência Social
	Implementar espaço físico para execução do serviço			X	Secretaria Municipal de Assistência Social
Planejar a destinação orçamentária para a estruturação e aprimoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Indicar prioridades para o investimento no atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa em meio aberto.	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA
	Prever os recursos financeiros necessários para implementação e aprimoramento do SINASE considerando o ciclo orçamentário do município (PPA, LOA E LDO)	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social

XVI. FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA

Objetivo Geral	Metas	Prazo			Responsáveis
		Curto	Médio	Longo	
Qualificar o acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	Integrar as políticas públicas no atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias	X	X	X	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
	Garantir o acompanhamento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, buscando promover a autonomia e a responsabilização destas no processo socioeducativo	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e Conselho Tutelar

Elaine Martins Loureiro Moraes
 Pedra Dourada, Minas Gerais


 Leânissa Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

públicos para o financiamento de programas de atendimento às medidas socioeducativas.

Em consonância com o princípio da descentralização político-administrativa previsto na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada entre os três entes federativos — União, Estados e Municípios. Dessa forma, a operacionalização do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto (PSC e LA) depende de um processo de cofinanciamento, estruturado por meio de: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA); Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e demais fontes de receita vinculadas.

De acordo com a Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), cabe aos municípios cofinanciar, juntamente com os governos federal e estadual, a execução de programas e ações destinados tanto ao atendimento inicial de adolescentes apreendidos para apuração de ato infracional quanto àqueles em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

A efetivação desse modelo de financiamento requer a participação dialógica e cooperativa entre os entes federativos, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma adequada e suficiente para a consolidação e implementação das medidas socioeducativas. Esse esforço conjunto é fundamental para o fortalecimento do sistema socioeducativo, a melhoria da qualidade dos atendimentos e o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e integradas no município de Pedra Dourada.

XVIII. REVISÃO DO PLANO DECENAL

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pedra Dourada constitui um instrumento de planejamento estratégico para o período de 2025 a 2035, devendo ser permanentemente acompanhado, avaliado e atualizado.

A revisão do Plano será realizada de forma participativa e intersetorial, envolvendo o poder público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar, o Sistema de Justiça,

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Elaine Martins Ferreira Moraes

A. ...

Leandro Apolinário dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Promover a capacitação da equipe técnica	X	X		Secretaria Municipal de Assistência Social
Orientar e apoiar a ampliação da rede local para a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade por meio de parcerias	X	X	X	Comissão Intersetorial
Garantir o acompanhamento das famílias dos adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e Conselho Tutelar
Qualificar a rede de atenção à saúde para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com sofrimento psíquico, problemas decorrentes do uso de drogas, SEM DISCRIMINAÇÃO	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Intersetorial
Assegurar que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tenham acesso a atividades culturais de seu interesse	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Estabelecer diálogo com o Ministério Público e Poder Judiciário por meio de relatórios periódicos	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e CMDCA

XVII. ORÇAMENTO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura prioridade absoluta à infância e à juventude, inclusive quanto à destinação de recursos

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Robine Martins Ferreira Moraes

Assessoria Jurídica do Município de Pedra Dourada

Carolina Aparecida dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

entidades da sociedade civil e demais atores da rede de proteção social.

As revisões periódicas ocorrerão em intervalos não superiores a quatro (4) anos, de modo a: avaliar o cumprimento das metas estabelecidas; identificar desafios e obstáculos na execução das medidas socioeducativas; propor ajustes e recomendações aos gestores municipais e readequar estratégias conforme novas demandas sociais, orçamentárias e institucionais.

O processo de revisão deverá estar articulado ao monitoramento contínuo do Plano, garantindo sua efetividade e alinhamento às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e às políticas públicas correlatas, em âmbito federal, estadual e municipal.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Elaine Martins Loureiro Moraes

Reiliane Cristiana Oliveira da Silva
Fernanda Andriano dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

XIX. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, DF: CONANDA; Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

BRASIL. Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2011.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012: institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – SAGI. Relatórios de Informações Sociais. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>. Acesso em: 14 de agosto de 2025.

https://en.wikipedia.org/wiki/Pedra_Dourada. Acesso em: 14 de agosto de 2025.

Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada – Minas Gerais - CEP. 36.847-000

Elaine Martins Ferreira Moraes

A *Deiliane Cristina Oliveira da Silva*
Assessora Administrativa dos Serviços Sociais